

Portaria n.º 288/95

de 10 de Abril

Sob proposta do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;

Considerando o disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 1140/94, de 22 de Dezembro;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação, o seguinte:

Único

Vagas para 1994-1995

1 — O número de vagas fixado para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 1994-1995, para cada um dos cursos de estudos superiores especializados ministrados pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa é o seguinte:

- a) Auditoria — 120;
- b) Contabilidade e Administração Financeira — 90;
- c) Contabilidade e Administração Fiscal — 40;
- d) Contabilidade e Administração Bancária — 40.

2 — As vagas fixadas para os cursos a que se referem as alíneas do número anterior distribuem-se pelos contingentes estabelecidos pelo n.º 10.º da Portaria n.º 1140/94, de 22 de Dezembro, de acordo com as seguintes percentagens:

- a) Contingente a que se refere a alínea a) do n.º 1 do n.º 10.º — 80 %;
- b) Contingente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do n.º 10.º — 10 %;
- c) Contingente a que se refere a alínea c) do n.º 1 do n.º 10.º — 10 %.

Ministério da Educação.

Assinada em 21 de Fevereiro de 1995.

Pela Ministra da Educação, *Pedro Lynce de Faria*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Portaria n.º 289/95

de 10 de Abril

Sob proposta do presidente do Instituto Politécnico do Porto e do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto;

Considerando o disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 1152/94, de 27 de Dezembro;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação, o seguinte:

Único

Vagas — 1994-1995

1 — O número de vagas fixadas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 1994-1995,

para cada um dos cursos de estudos superiores especializados ministrados pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto é o seguinte:

- a) Auditoria — 40;
- b) Gestão Financeira — 40;
- c) Contabilidade e Administração de Empresas — 40;
- e) Assessoria de Gestão — 40;
- e) Comércio Internacional — 40.

2 — As vagas fixadas para os cursos a que se referem as alíneas do número anterior distribuem-se pelos contingentes estabelecidos pelo n.º 10.º da Portaria n.º 1152/94, de 27 de Dezembro, de acordo com as seguintes percentagens:

- a) Contingente a que se refere a alínea a) do n.º 1 do n.º 10.º — 80 %;
- b) Contingente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do n.º 10.º — 10 %;
- c) Contingente a que se refere a alínea c) do n.º 1 do n.º 10.º — 10 %.

Ministério da Educação.

Assinada em 24 de Fevereiro de 1995.

Pela Ministra da Educação, *Pedro Lynce de Faria*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Portaria n.º 290/95

de 10 de Abril

Sob proposta do Instituto Politécnico de Coimbra e do seu Instituto Superior de Engenharia;

Considerando o disposto na Portaria n.º 639/89, de 9 de Agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 828/90, de 12 de Setembro, e 896/92, de 16 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração

O plano de estudos do curso de Engenharia Electrotécnica, nas opções de Automação e Controlo e Sistemas Eléctricos de Energia, ministrado pelo Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

Artigo 2.º

Entrada em funcionamento

A alteração aprovada pela presente portaria entrará em funcionamento nos termos e prazos fixados por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, sob proposta do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia, ouvido o respectivo conselho científico.